



WWW.JAGUARARI.BA.GOV.BR

LEI N° 674/2007.
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

“Altera a Lei Orçamentária Anual e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições contidas nos incisos III, art. 67 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, art. 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei Municipal nº 629, de 30 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Decorrentes da anulação parcial ou total de dotações até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo de acordo com o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64;

II – Decorrentes da incorporação de superávit e/ou saldo financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, e o § 2º da Lei 4.320/64; e,

III – Decorrentes do excesso de arrecadação em bases constantes até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo conforme estabelecido no art. 43, § I, inciso 2º e os § 3º e 4º da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2007.

Edson Luiz de Almeida
Prefeito Municipal